



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI Nº. 293/2005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.005.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A REPASSAR CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 004/2005.

**Artigo 1º.** – Fica, o Poder Executivo Municipal de Novais, autorizado a repassar contribuições financeiras ao Consórcio Liberdade, CNPJ. 04.422.716/0001-38, o qual o Município é integrante, no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para atender despesas com a manutenção da entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

§ 1º.- O valor autorizado será transferido ao Consórcio em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

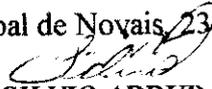
**Artigo 2º.** – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às Instruções 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º.-** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.06 Seção de Agricultura; Classificação:26.782.0180.1023; Categoria Econômica da Despesa/Elemento 3.3.50.41; Ficha nº 45.

**Artigo 4º.-** Fica ainda, O Chefe do Poder Executivo, autorizado, mediante instrumento legal, repassar os valores das contribuições diretamente ao Consórcio, mediante débito em conta mantida pelo Município junto ao Banco Nossa Caixa S.A., obedecido o valor limite estabelecido nesta Lei.

**Artigo 5º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de fevereiro de 2005.

  
**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

---

*Lei nº 293/2005.*

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

**FÁBIO BONIZETE DA SILVA**  
Assistente Téc. Administrativo – Substº.

349-